

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.901.268/0001-43, com sede na R. Vis do Livramento, nº 72, CEP 52.010-065, Bairro do Derby, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

Tendo em vista que:

- (i) Em 07 de maio de 2025, as partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Locação de Ambulância (doravante "Contrato Principal");
- (ii) As partes têm por objetivo corrigir e complementar a redação da referida cláusula que trata do objeto contratual, a fim de adequá-la à real forma de prestação dos serviços, sem alterar qualquer outro aspecto do Contrato Principal;
- (iii) Resolvem celebrar o presente Termo de Rerratificação, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO

1.1 – O presente Termo tem por objeto rerratificar a Cláusula Primeira do Contrato Principal, para incluir expressamente que os serviços de locação de ambulância serão realizados na modalidade de locação por demanda, ou seja, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, sem que exista obrigatoriedade de utilização mínima ou exclusividade.

1.2 – A Cláusula Primeira do Contrato Principal passa a vigorar com a seguinte redação complementar, a ser acrescida ao item 1.1:

"Os serviços descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" desta cláusula serão realizados na modalidade de locação por demanda, sendo acionados pontualmente pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** conforme sua necessidade operacional, não implicando obrigação de utilização contínua ou mínima dos serviços pela **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, nem exclusividade por parte da **CONTRATADA/LOCADORA**."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

2026-07-07 18:20:27

Recife/PE, de de 2026.

Electronically signed by:

Isabela Coutinho

Isabela Coutinho
isabela.coutinho@hcp
gestao.org.br
07/07/2026 15:20:27

ID: 3GEYTENBTGQ3A-GM4DIMRTGY2Q-WJFXP5EP7LSLM

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU

Dra. Isabela Coutinho

Electronically signed by:

Guilherme Viana de Souza

Guilherme Viana de
Souza
guilherme.souza@sing
ularsaude.com.br
07/07/2026 15:08:21

ID: 1GEYTENBTGQ3A-GM4DIMRTGY2Q-QAP6NP5BOMNCU

SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
08/06/2026 13:47:44

Nome:

ID: FGEYTENBTGQ3A-GM4DIMRTGY2Q-6WBPK3BJYVBE3

CPF/MF:

Electronically signed by:

Hericka Lucena - Coord AdmFin

Hericka Lucena
hericka.lucena@upaig
arassu.org.br
08/06/2026 15:52:13

Nome:

ID: BGEYTENBTGQ3A-GM4DIMRTGY2Q-3MKTH2RDEZK3O

CPF/MF: